



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta _ Locais de Venda e Tipo de Produtos para as festividades de Passagem de Ano	INFORMAÇÃO N.º: 115/CMN/2022
	NIPG: 15789/22
	DATA: 2022/11/25

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
25-11-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF

25-11-2022

Lara Taveira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

**PROPOSTA****Locais de Venda e Tipo de Produtos para as festividades de Passagem de Ano**

Considerando que, as festividades da Passagem de Ano atraem inúmeros visitantes para a comemoração do Reveillon na Nazaré.

Considerando que, não obstante as regras para o exercício de atividades de comércio a Retalho não Sedentário (venda ambulante), designadamente a fixação de espaços autorizados e as condições da respetiva ocupação, constarem no Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré, certo é que, este evento é atrativo para o exercício de atividades de comércio a Retalho não Sedentário e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, de forma não regular, logo é necessário proceder-se à sua regulamentação.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 9º n.º 5 do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré, em períodos festivos ou quaisquer eventos em que se preveja aglomeração de público, a Câmara Municipal pode alterar, alargar ou restringir a venda ambulante nos locais e nos horários fixados, mediante edital publicitado no sítio na Internet da Câmara Municipal e ainda no «Balcão do empreendedor», com uma semana de antecedência.

Considerando que à semelhança do que sucede em todos os vetores do desenvolvimento socioeconómico, também a atividade de venda ambulante é uma parte integrante do desenvolvimento socioeconómico e promotor de soluções perante a dificuldade que se atravessa com a inflação.

Proponho:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o alargamento para mais 6 lugares, assim como, nos termos do n.º 2 do artigo 21º do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré os tipos de produtos a comercializar, conforme anexo que se junta.

25-11-2022

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré